



## **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramontezul.sp.gov.br](http://www.camaramontezul.sp.gov.br)

Email: [juridico@camaramontezul.sp.gov.br](mailto:juridico@camaramontezul.sp.gov.br)

.....

### **DESPACHO**

De acordo com o ofício nº. 072/2021 datado de 08 de junho de 2021, do Presidente Interino o qual requereu informação do Digníssimo Vereador Rodrigo Fernando Arruda sobre o descumprimento do lockdown, decretado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal nos dias 03, 04, 05 e 06 de junho de 2021 e Requerimento por todos os Vereadores, datado de 17 de maio de 2021, conforme consta na ata do mesmo dia, onde o vereador teria infringindo o artigo 114, inciso III do RI, o qual o Vereador teria faltado com o decoro parlamentar bem como a possível prática do crime previsto no Capítulo III do Código Penal, "Crime de PERICLITAÇÃO DA VIDA E DA SAÚDE.

Diante do exposto, determino a secretaria para tomar providências cabíveis no sentido de cumprir o Regimento Interno desta Casa para apuração dos fatos acima apresentados.

Monte Azul Paulista, em 03 de novembro de 2021.

Atenciosamente.

  
**MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA  
08/11/2021 15:06 - 00000001254



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

“Palácio 8 de Março”

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59

Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477

www.camaramonteazul.sp.gov.br

## **ATA DA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2021/2024 DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (17/05/2021), às 17:15 horas, reuniram-se no Plenário “Palmiro Torrieri”, da Câmara Municipal – “Palácio 8 de Março”, situado na Rua Cel. João Manoel, n.º. 90, nesta cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, sob a presidência do vereador **MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO**, tendo como 1.º secretário o vereador **WALTER ALESSANDRO SILVA RODRIGUES**, e 2ª secretária, a vereadora **LUCIENE APARECIDA CUDINHOTO FACHINI**. Estiveram presentes os vereadores: **ELIEL PRIOLI, FÁBIO JERÔNIMO MARQUES, JOSÉ ALFREDO PEREZ CANTORI, LEANDRO PEREIRA, ORIVAL ALVES, RODRIGO FERNANDO ARRUDA e RICARDO SANCHES LIMA**. O vereador **JOSÉ DE SOUZA MOLICO**, ausentou-se da sessão por atestado médico protocolado na secretaria desta Casa de Leis. Procedeu-se a oração do Pai-Nosso e logo após o Sr. Presidente suspendeu a Sessão por trinta minutos. Quando retornaram, os vereadores protocolaram um requerimento pedindo o cancelamento da sessão ordinária conforme o artigo 114, inciso III do Regimento Interno, uma vez que alguns vereadores têm familiares com COVID-19 sendo de suas convivências. E nada mais havendo a ser tratado, o Presidente, Sr. Mardqueu Silvio França Filho cumprimentou o público presente nesta sessão, comunicando que a próxima Sessão Ordinária será realizada no dia 07 de junho de 2021, às 20:00 horas, segunda-feira, lavrando-se a presente ata por mim, Walter Alessandro Silva Rodrigues, 1º secretário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59

Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477

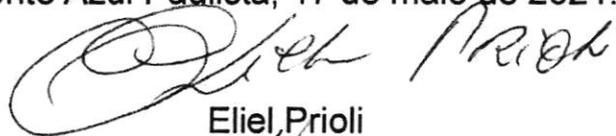
[www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

## REQUERIMENTO

REQUEREMOS à Vossa Excelência, que a Sessão Ordinária de hoje seja **CANCELADA** conforme artigo 114, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis tendo em vista que alguns dos nobres edis possuem familiares testados positivo para a Covid-19, sendo de suas convivências.

Monte Azul Paulista, 17 de maio de 2021.



Eliel Prioli



Fábio Jerônimo Marques



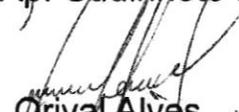
José Alfredo Perez Cantori



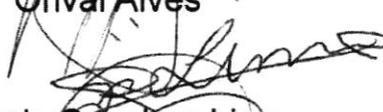
Leandro Pereira



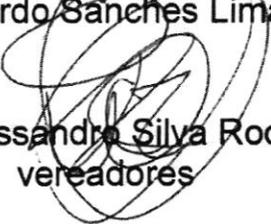
Luciene Ap. Cúdinoto Fachini



Orival Alves



Ricardo Sanches Lima



Walter Alessandro Silva Rodrigues  
vereadores



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**“ Palácio 8 de Março “**

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ nº. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria2@camaramontezul.sp.gov.br

**Estado de São Paulo - Brasil**

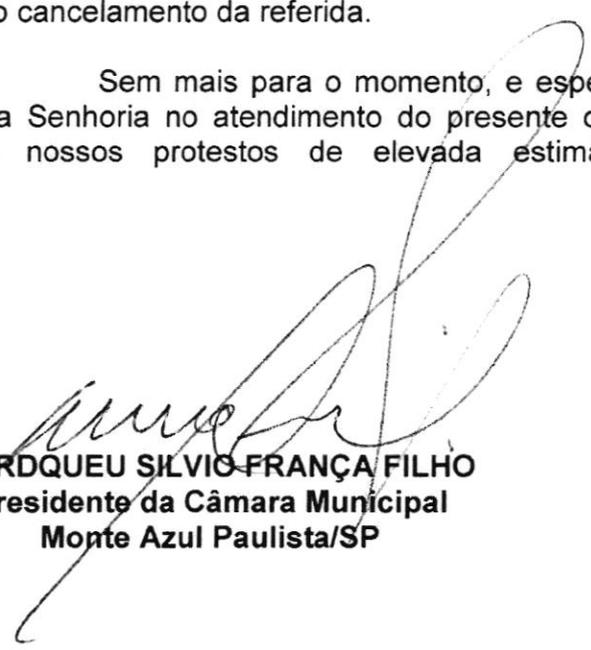
**OFÍCIO Nº 061/2021**

Monte Azul Paulista, 21 de Maio de 2021.

Ilma. Senhora:

Por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria que encaminhe a esta Casa de Leis cópia dos Atestados Médicos de Isolamento Domiciliar referente aos pacientes Igor Rodrigues da Silva, José de Souza Molico, Patricia Cristostomo e Ana Beatriz Rodrigues Arruda, devido a documentação ser pública e diante do tumulto ocorrido na última Sessão Ordinária, de 17/05/2021 que originou o cancelamento da referida.

Sem mais para o momento, e esperando contar com a atenção de Vossa Senhoria no atendimento do presente o mais rápido possível, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**MARQUEU SILVIO-FRANÇA FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Monte Azul Paulista/SP

À  
ILMA. SENHORA  
**CAMILA BATISTA DE OLIVEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
NESTA.

*Recibido*  
*21/05/21*  
*Abuk*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

OF. Nº. 231/2021

Monte Azul Paulista, 18 de junho de 2021.

Senhor Presidente:

Em resposta ao Ofício nº 061/21  
dessa Câmara, temos a informar:

*Considerando a PORTARIA Nº 454, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que define: medida de isolamento somente poderá ser determinada por prescrição médica, por um prazo máximo de 14 (quatorze) dias, considerando os sintomas respiratórios ou o resultado laboratorial positivo para o SARSCOV-2. E que o atestado emitido pelo profissional médico que determina a medida de isolamento será estendido às pessoas que residam no mesmo endereço.*

*Considerando a PORTARIA Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020 A medida de isolamento objetiva a separação de pessoas sintomáticas ou assintomáticas, em investigação clínica e laboratorial, de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão local. A medida de isolamento somente poderá ser determinada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, por um prazo máximo de 14 (quatorze) dias, podendo se estender por até igual período, conforme resultado laboratorial que comprove o risco de transmissão.*

*Considerando Código de Ética Médica (Resolução CFM nº. 1.246/88), no seu artigo nº. 102. É vedado ao médico: Revelar fato de que tenha conhecimento em virtude do exercício de sua profissão, salvo por justa causa, dever legal ou autorização expressa do paciente. Artigo nº. 108 do mesmo Código dispõe: É vedado ao médico: Facilitar o manuseio e conhecimento dos prontuários, papeletas e demais folhas de observações médicas sujeitas ao segredo profissional, por pessoas não obrigadas ao mesmo compromisso.*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - MONTE AZUL PAULISTA - 21/06/2021 10:40 - 00000015995

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Praça Rio Branco nº.86 – CEP 14.730-000

*Considerando Resolução nº. 1605/2000 do CFM: O médico não pode, sem o consentimento do paciente, revelar o conteúdo do prontuário ou ficha médica. Se houver autorização expressa do paciente, tanto na solicitação como em documento diverso, o médico poderá encaminhar a ficha ou prontuário médico diretamente à autoridade requisitante.*

*Resolve:*

*O Termo para Fins de Notificação e Isolamento Domiciliar, utilizado no município de Monte Azul Paulista prescrito pelo profissional médico consta de informações pessoais do paciente e Código internacional de Doença (CID 10), por este motivo considerado parte do prontuário do paciente. Sendo proibido por lei divulgação de tais informações sem autorização prévia por escrito por parte do paciente.*

Atenciosamente,



**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor  
**MARQUEU SILVIO FRANÇA FILHO**  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
Nesta



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**" Palácio 8 de Março "**

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br)

**Estado de São Paulo - Brasil**

**OFÍCIO Nº 077/2021**

Monte Azul Paulista, 16 de junho de 2021.

Ilma. Senhora:

Por meio deste, reiterar nosso ofício nº 061/2021 datado e protocolizado em 31 de maio de 2021, solicitando a Vossa Senhoria que encaminhe a esta Casa de Leis cópia dos Atestados Médicos de Isolamento Domiciliar referente aos pacientes: Igor Rodrigues da Silva, José de Souza Molico, Patricia Cristostomo e Ana Beatriz Rodrigues Arruda, devido a documentação ser pública e diante do tumulto ocorrido na 8ª Sessão Ordinária, de 17/05/2021 que originou o cancelamento da referida.

Sem mais para o momento, e esperando contar com a atenção de Vossa Senhoria no atendimento do presente o mais rápido possível, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Monte Azul Paulista/SP

  
Camila Batista de Oliveira  
CPF 407.051.808-83  
RG 48.458.803-5  
Secretária de Saúde

À  
ILMA. SENHORA  
**CAMILA BATISTA DE OLIVEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
NESTA.

16/06/21  
11:34



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**" Palácio 8 de Março "**

Rua Cel. João Manoel, n.º 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br)

**Estado de São Paulo - Brasil**

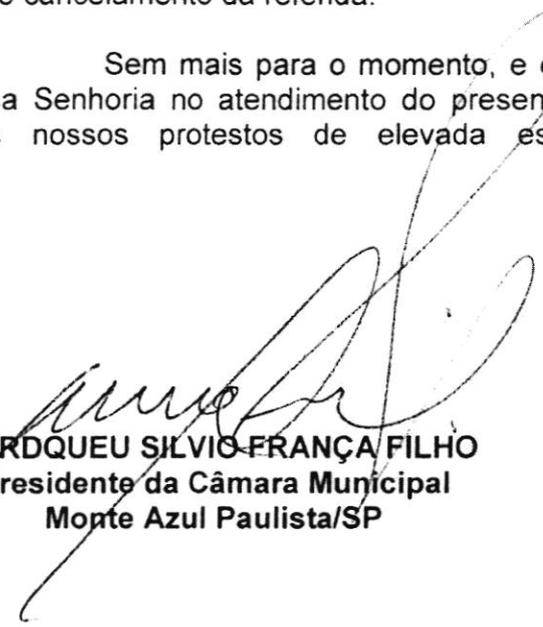
**OFÍCIO Nº 061/2021**

Monte Azul Paulista, 21 de Maio de 2021.

Ilma. Senhora:

Por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria que encaminhe a esta Casa de Leis cópia dos Atestados Médicos de Isolamento Domiciliar referente aos pacientes Igor Rodrigues da Silva, José de Souza Mólico, Patricia Cristostomo e Ana Beatriz Rodrigues Arruda, devido a documentação ser pública e diante do tumulto ocorrido na última Sessão Ordinária, de 17/05/2021 que originou o cancelamento da referida.

Sem mais para o momento, e esperando contar com a atenção de Vossa Senhoria no atendimento do presente o mais rápido possível, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**MARQUEU SILVIO FRANÇA FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Monte Azul Paulista/SP

À  
ILMA. SENHORA  
**CAMILA BATISTA DE OLIVEIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
NESTA.

*Recibido*  
*21/05/21*  
*Abuk*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Monte Azul Paulista, 30 de junho de 2021.

Ofício nº 51/2.021.

Senhor Presidente:

Em resposta ao Ofício nº 077/21 dessa Câmara, o qual reitera o Ofício 061/2021, temos a informar:

*Considerando a PORTARIA Nº 454, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que define: medida de isolamento somente poderá ser determinada por prescrição médica, por um prazo máximo de 14 (quatorze) dias, considerando os sintomas respiratórios ou o resultado laboratorial positivo para o SARS-COV-2. E que o atestado emitido pelo profissional médico que determina a medida de isolamento será estendido às pessoas que residam no mesmo endereço.*

*Considerando a PORTARIA Nº 356, DE 11 DE MARÇO DE 2020 A medida de isolamento objetiva a separação de pessoas sintomáticas ou assintomáticas, em investigação clínica e laboratorial, de maneira a evitar a propagação da infecção e transmissão local. A medida de isolamento somente poderá ser determinada por prescrição médica ou por recomendação do agente de vigilância epidemiológica, por um prazo máximo de 14 (quatorze) dias, podendo se estender por até igual período, conforme resultado laboratorial que comprove o risco de transmissão.*

*Considerando Código de Ética Médica (Resolução CFM nº. 1.246/88), no seu artigo nº. 102. É vedado ao médico: Revelar fato de que tenha conhecimento em virtude do exercício de sua profissão, salvo por justa causa, dever legal ou autorização expressa do paciente. Artigo nº. 108 do mesmo Código dispõe: É vedado ao médico: Facilitar o manuseio e conhecimento dos prontuários, papeletas e demais folhas de observações médicas sujeitas ao sigilo profissional, por pessoas não obrigadas ao mesmo compromisso.*

*Considerando Resolução nº. 1605/2000 do CFM: O médico não pode, sem o consentimento do paciente, revelar o conteúdo do prontuário ou ficha médica. Se houver autorização expressa do paciente, tanto na solicitação como em documento diverso, o médico poderá encaminhar a ficha ou prontuário médico diretamente à autoridade requisitante.*

**Resolve:**

*O Termo para Fins de Notificação e Isolamento Domiciliar, utilizado no município de Monte Azul Paulista prescrito pelo profissional médico consta de*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



*informações pessoais do paciente e Código internacional de Doença (CID 10), por este motivo considerado parte do prontuário do paciente. Sendo proibido por lei divulgação de tais informações sem autorização prévia por escrito por parte do paciente.*

Atenciosamente,

Camila Batista de Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde

Ao Senhor  
Mardqueu Silvio França Filho  
Presidente da Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

**" Palácio 8 de Março "**

Rua Cel. João Manoel, n.º. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n.º. 54.163.167/0001-00 = Site: [www.camaramonteazul.sp.gov.br](http://www.camaramonteazul.sp.gov.br)

Email : [secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br](mailto:secretaria2@camaramonteazul.sp.gov.br)

**Estado de São Paulo - Brasil**

---

**OFÍCIO N° 072/2021.**

Monte Azul Paulista, 08 de junho de 2021.

Senhor Vereador:

Chegou ao nosso conhecimento que denúncias foram veiculadas nas redes sociais em que constou seu nome. Tais denúncias alegavam suposto descumprimento do lockdown, decretado pelo Sr. Prefeito Municipal para os últimos dias 03, 04, 05 e 06 de junho de 2021. Ainda de acordo com tais denúncias, este descumprimento ocorreu porque o vereador se ausentou do município realizando uma viagem.

Diante dos fatos narrados, pedimos que nos informe via documentação protocolada nesta Casa de Leis, no prazo de dez dias úteis, se cumpriu ou não o lockdown decretado em sua residência, e caso não o tenha feito, que nos informe onde o vereador se encontrava durante este período.

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**RICARDO SANCHES LIMA**  
**Presidente em Exercício da Câmara Municipal**  
**Monte Azul Paulista - SP.**

**AO**  
**EXMO. SENHOR**  
**RODRIGO FERNANDO ARRUDA**  
**VEREADOR**  
**NESTA.**

09/06/2021

Ler-

**De:** Camila Donadon (secretaria2@camaramontezul.sp.gov.br) **Data:** Wed, 9 Jun 2021 09:52:47 -0300  
**Para:** diretoria@arrudestufas.com.br, diretoria@arrudestufas.com.br  
**Cc:** presidencia@camaramontezul.sp.gov.br, ricardo.sanches@camaramontezul.sp.gov.br  
**Assunto:** Ofício nº 072/2021  
**Anexos:** OFICIO 072.2021 .pdf

---

Bom dia sr. vereador Rodrigo!

Segue o ofício nº 072/2021 para vosso recebimento, conhecimento e providência.

Atenciosamente  
Camila Donadon  
Secretaria da Câmara Municipal

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NR	<b>RODRIGO FERNANDO ARRUDA</b> Av. Liscano Coelho Blanco, nº 1100 - Jardim Centenário Monte Azul Paulista/SP Cep: 14.730-000
EP	
CE	

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION <i>Ofício nº 072/2021</i>	NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
--	---

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR <i>Abraque de Souza Rodrigues</i>	DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE RÉCEPTION <i>14.06.21</i>	CARIMBO DA UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION <b>AC MONTE AZUL PAULISTA</b> 14 JUN 2021
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE <i>ACQUISITAU</i>	
Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / NÚMERO DO EXPÉDIENTE		

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

**Ilustríssimo Senhor Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista-SP**

**Assunto:** Resposta ao Ofício nº.072/2021

Com meus atenciosos cumprimentos, sirvo-me do presente instrumento para esclarecer os fatos narrados no ofício em epígrafe, o que o faço da seguinte forma:

Conforme constou do Ofício, há denúncias de que eu teria descumprido as ordens constantes no Decreto Municipal nº.3566 de 31 de maio de 2021, que implementou medidas restritivas, de caráter excepcional e temporário, voltadas ao enfrentamento da COVID-19 no Município de Monte Azul Paulista, por eu ter me ausentado do município durante o período de lockdown.

Pois bem, constou do artigo 2º do Decreto em questão, a seguinte normativa:

***Artigo 2º - Fica decretada medida de quarentena no município de MONTE AZUL PAULISTA, a partir das 21 (vinte e uma) horas do dia 31 de Maio de 2021 até às 05 (cinco) horas do dia 07 de Junho de 2021, consistente na vedação à circulação de pessoas e veículos em vias públicas, de forma temporária e excepcional;***

Nos termos do dispositivo, ficou vedado a circulação de pessoas e veículos em vias públicas na urbe monteazulense.

Em nenhum momento, antecipadamente ao dia 31 de maio, houve a proibição das pessoas se ausentarem do município durante o período contido no determinado Decreto.

Assim, esclareço que, se acaso houve a minha saída da cidade antecedente ao período citado no referente ofício, jamais descumpri os ditames legais impostos com as medidas restritivas de circulação na nossa cidade.

Por fim, o local onde estive, bem como as atividades que realizei enquanto estive ausente do município, entendo serem informações inerentes à minha intimidade pessoal, e que deve ser respeitada.

Em respeito à toda população monteazulense, informo ainda que sempre respeitei e continuo obedecendo as normas impostas, pois esse período difícil, confuso e triste, com a Graça de Deus e a ajuda e compreensão de todos, logo irá passar.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

Monte Azul Paulista, 23 de junho de 2021



**RODRIGO FERNANDO ARRUDA**

Verador



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: [www.camaramontezul.sp.gov.br](http://www.camaramontezul.sp.gov.br)

.....

**OFÍCIO ESPECIAL**

Monte Azul Paulista, 24 de agosto de 2021.

**EXMO SENHOR**

Com o presente vimos passar às mãos de Vossa Excelência, cópia do Ofício nº 072/2021 bem como a respectiva resposta do nobre edil, para que V.Exa. aprecie e se julgar necessário, tome as devidas providências.

Sem mais para o momento, contando com a Vossa colaboração, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Senhoria, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
**RICARDO SANCHES LIMA**  
Vereador

**AO**  
**EXMO. SENHOR**  
**MARQUEU SILVIO FRANÇA FILHO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**